



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 87/2015 - REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS

*Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Telesaude serviços de telemedicina avançada Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 13.230.924/0001-26, representado por Dione dos Santos, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, portador(a) do RG. Nº 4.398.132-3-SSP-PR., CPF. Nº 673.379.109-91, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 39/2015, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de cardiodiagnóstico, disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, inclusive domingos e feriados, numero mínimo de 40 exames/mês.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº **87/2015**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de cardiodiagnóstico, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO**

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 39/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços para a realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de cardiodiagnóstico, referente ao objeto da licitação nº 39/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 106/2015.

**§1º** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**§2º** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 87/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**§3º** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento referente à realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de cardiodiagnóstico, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 87/2015.

**§1º** Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**§2º** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 39/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

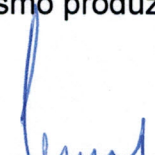
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 39/2015.

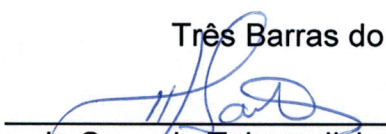
#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 24/07/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Telesaude Serv. de Telemedicina Avançada Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 87/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de cardiodiagnóstico.


**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Telesaude serviços de telemedicina avançada Ltda - ME,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 39/2015, Menor Preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 24/07/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR**  
**PROJETOS DE LEIS Nº 1287/15 E 1288/15.**

Relatório de alteração do Plano Diretor do Município de Três Barras do Paraná, Lei 602/08, com as alterações a seguir:

**Projeto de Lei nº 1287/15 -** Que acrescenta dispositivo a Lei nº 602/08, ficando da seguinte forma:

Art. 11 da lei nº 602/08,  
**SITUAÇÃO EXISTENTE**

As vias estruturais deverão comportar no mínimo 12,00 metros, contendo:  
02 (duas) Pistas de rolamento para veículos de no mínimo 3,50 metros cada;  
02 (duas) Pistas de acostamento para veículos de, no mínimo 3,50 metros cada;  
02 (duas) pistas de acostamento para veículos de, no mínimo 2,50 metros cada;  
Faixa não edificandi de 15 metros a partir do eixo da via.

**DISPOSITIVO PROPOSTO.**

A via estrutural do trecho PR 471 (Ferrari) até o Distrito de Santo Isidoro, deverá comportar no mínimo 6,00 metros contendo:

- I- 02 (duas) Pistas de rolamento para cada veículo de no mínimo 3,00 metros cada;
- II- Faixa não edificandi de 15 metros a partir do eixo da via.

**Projeto de Lei nº 1288/15**  
**Acrescimos de dispositivo.**

As ruas abaixo terão as seguintes especificações:

Rua	Trecho	Caixa	Pista	Passoio
JK	Rua Carlos Fernandes Costa D'Ávila e o acesso ao Laticínio Silvestre	7,7	5,5	1x1,20
Rua Fernandes Costa D'Ávila	Rua JK e Rua Brasília	10	7,5	2x1,20
Rua das Araras	Rua Timóteo Bernardes Prestes e a Rua Carlos Fernandes Costa D'Ávila	10,6	8,2	2,120
Rua Pioneira	Rua Minas Gerais e a Rua Pioneira	8	5,6	2x210
Rua Pioneira	Rua Cascavel e a Rua das Araras	8,4	6	2x120

O Mapa de localização das alterações faz parte integrante da lei.

**Conclusão.**

Concluindo, diríamos que todos os as alterações excepcionais feitas no plano diretor não altera a sua essência, porém somente viabiliza que as obras projetadas possam ser realizadas, as quais contribuíram para uma melhor comodidade dos serviços públicos, em especial da Divisão Rodoviária Municipal, bem como na melhoria do trânsito da cidade, e para o Distrito de Santo Isidoro, melhorando ainda a aspecto visual.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2015.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

Jonathan de Castro Dallagnol  
Engenheiro Civil CREA SC S2 132365-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 87/2015  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de cardiologista.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Telesau de serviços de telemedicina avançada Ltda - ME.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 39/2015. Menor Preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 24/07/15.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 40/2015**  
**PROCESSO Nº 108/2015**

Dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa S. A. Pontana Materiais de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 04.929.856/0001-05, estabelecida no Município de Três Barras do Paraná - PR, para a aquisição de caixa d'água de fibra 20.000 litros e moto bomba para a recuperação e proteção de nascente no Distrito de Alto Alegre, no valor global de R\$ 6.809,00 (seis mil oitocentos e nove reais) tendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 27/07/15.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná**

**Diárias Concedidas no mês Junho/2015.**

NOME	CARGO	Tipo	Antecedência	nº de diárias	Período	Valor R\$	Motivo/Objetivo	Destino
Luiz Carlos	Assessoria Legislativa	Diária	15/06/15	3	24/26 a 30/06/2015	1.360,00	Cumprimento de obrigação de comparecer em Comissão	Curitiba/PR
Antonio Dezan	Assessoria Legislativa	Diária	15/06/15	3	24/26 a 30/06/2015	1.360,00	Cumprimento de obrigação de comparecer em Comissão	Curitiba/PR
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>		<b>2.720,00</b>		

Três Barras do Paraná, de 30 de junho 2015

Antonio Dezan  
Presidente

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná**

**Diárias Concedidas no mês maio/2015.**

NOME	CARGO	Tipo	Antecedência	nº de diárias	Período	Valor R\$	Motivo/Objetivo	Destino
Luiz Carlos	Assessoria Legislativa	Diária	11/05/15	1	13/14 a 16/05/2015	1.360,00	Cumprimento de obrigação de comparecer em Comissão	Curitiba/PR
Antonio Dezan	Assessoria Legislativa	Diária	12/05/15	1	16/05/2015	432,00	Assessoria - Asses. Câmara Ver. Estado	Curitiba/PR
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>		<b>1.792,00</b>		

Três Barras do Paraná, de 30 de maio 2015

Antonio Dezan  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2015**

LRF, Art 55, inciso I, alínea "c" e art. 4º, § 1º - Anexo II

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2006 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.602.907,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	0,00	1.619.554,51	0,00	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	16.676,96	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	0,00	(1.602.907,55)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.359.233,68	15.329.289,82	0,00	0,00
% de DC sobre a RCL (IV/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% de DCL sobre a RCL (V/RCL)	0,00	10,46	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2006	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	297.591,05	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINEZ BALDIN CROTTI  
PREFEITA MUNICIPAL

MIGUEL DENEZ  
CONTROLE INTERNO

ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI  
CONTADORA

JOSE CROTTI  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2015**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 4º, § 1º - Anexo III

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Avil ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Avil ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.359.233,68	15.329.289,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Avil ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Avil ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARINEZ BALDIN CROTTI  
PREFEITA MUNICIPAL

MIGUEL DENEZ  
CONTROLE INTERNO

ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI  
CONTADORA

JOSE CROTTI  
SECRETARIO DE FINANÇAS